

ATO N.º 1106, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Ato nº 782, de 30.04.2021, que dispõe sobre o funcionamento administrativo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 7º do Ato nº 782, de 30.04.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As atividades da Assembleia Cidadã deverão ser retomadas, com atendimento presencial ao público, mediante prévio agendamento ou até a capacidade limite de atendimentos diários de seus respectivos Órgãos, respeitada a regra prevista no § 1º do art. 1º do presente Ato.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos II, VI e VII do artigo 10 do Ato nº 782, de 30.04.2021.

Art. 3º O Ato nº 782, de 30.04.2021, passa a vigorar acrescido do artigo 10-B:

“Art. 10-B Os eventos presenciais deverão respeitar o limite de pessoas para o local de sua realização, com vistas a garantir o distanciamento mínimo necessário para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Diretoria de Segurança Legislativa controlará o acesso de pessoas aos locais destinados a eventos presenciais, garantindo que não haja aglomerações, sendo responsabilidade dos organizadores e proponentes a observância da capacidade a que se refere o caput.” (NR)

Art. 4º O artigo 12 do Ato nº 782, de 30.04.2021, passa a vigorar acrescido do § 2º:

“Art. 12 (...)

§ 1º - (...).

§ 2º - As crianças menores de 5 anos ficam dispensadas do uso de máscara, nos termos recomendados pela Organização Mundial de Saúde - OMS." (NR)

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Domingos Martins, em Vitória 29 de junho de 2021.

ERICK MUSSO

Presidente

DARY PAGUNG

1º Secretário

CORONEL ALEXANDRE QUINTINO

2º Secretário

Este texto não substitui o publicado no D.P.L de 29/06/2021.